



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.728, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2022, PARA ATUALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (FUMPBEA).

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.462, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS (FUMPBEA)

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUMPBEA), com a finalidade de promover e financiar ações e programas voltados à proteção, defesa e bem-estar dos animais no município de Ibirarema (SP).

Art. 7º O FUMPBEA terá caráter financeiro e contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O FUMPBEA será utilizado para:

- I - financiamento de campanhas de vacinação, esterilização e tratamento de animais;
- II - apoio a abrigos, instituições e protetores de animais, devidamente cadastrados;
- III - educação e conscientização da população sobre guarda responsável e bem-estar animal;
- IV - ações de fiscalização, resgate e reabilitação de animais em situação de risco;
- V - financiar a manutenção e aprimoramento da Sala de Atendimento Veterinário Municipal;
- VI - outros projetos e ações que visem a proteção e bem-estar dos animais.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Constituem fontes de recursos do FUMPBEA:

I - dotações orçamentárias do município;

II - doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em espécie ou em bens;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados com consórcios, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - receitas advindas de campanhas e eventos realizados pelo município;

V - doações voluntárias de cidadãos, empresas e organizações diretamente no FUMPBEA;

VI - doações voluntárias de cidadãos por meio de débito mensal na fatura de água e esgoto, conforme disposto nesta Lei;

VII - recursos provenientes da arrecadação de multas impostas por infrações à legislação à proteção aos animais;

VIII - recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

IX - emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

X - rendimentos de aplicações financeiras das respectivas contas, quando houver.

XI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos destinados ao fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

§ 2º Os consumidores do serviço de fornecimento de água do município poderão optar por realizar doações voluntárias ao FUMPBEA, por meio de débito mensal na fatura de água e esgoto.

§ 3º As doações poderão ser realizadas nos seguintes valores, escolhidos pelo doador: R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00 ou outro valor que o consumidor desejar doar.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Para a efetivação da doação, o consumidor deverá preencher e assinar autorização para débito, conforme Anexo Único desta Lei, o qual será disponibilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema (SAAEI).

§ 5º O valor da doação será incluído na fatura de água e esgoto mensalmente, conforme autorização do doador.

§ 6º A autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo doador, mediante comunicação prévia ao SAAEI.

§ 7º Os recursos arrecadados serão transferidos ao FUMPBEA até o 5º dia útil do mês subsequente ao do mês da arrecadação.

Art. 9º A gestão dos recursos do FUMPBEA será realizada pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMPBEA), competindo:

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMPBEA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução das ações e programas financiados com recursos do FUMPBEA;
- III - prestar contas, periodicamente, à sociedade e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. As disposições desta Lei deverão ser divulgadas amplamente pelo Município, por meio dos meios de comunicação disponíveis, para assegurar o conhecimento e a participação da população.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.728, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO ÚNICO

Autorização para Débito Mensal de Doação Voluntária ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUMPBEA) na Fatura de Água e Esgoto do SAAE de Ibirarema (SP)

Eu,, CPF,
residente e domiciliado à,
titular da conta de fornecimento de água nº, autorizo o
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema (SAAEI) a debitar mensalmente o valor de
R\$ (.....)
em minha fatura de água e esgoto, a título de doação voluntária ao Fundo Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal (FUMPBEA), instituído pela Lei Municipal nº 00/2026.

Estou ciente de que esta doação será incluída mensalmente em minha fatura de água
e esgoto e poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao
SAAEI.

Ibirarema (SP),//

Assinatura

Valores disponíveis para débito:

- () R\$ 2,00 (dois reais)
- () R\$ 5,00 (cinco reais)
- () R\$ 10,00 (dez reais)
- () R\$ 20,00 (vinte reais)
- () Outro valor: R\$